



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **LEI Nº 1876/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Assaí a abrir Crédito Adicional Especial com fins em criar ação de despesa e inclusão de elemento de despesa referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e o Norte do Paraná – CISNOP, no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizada a criação de ação de despesa e inclusão de elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2024, através de Abertura de um Crédito Adicional Especial por remanejamento de dotações no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos com a seguinte classificação:

**07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**07.001.08 – Assistência Social**

**07.001.08.244 – Assistência Comunitária**

**07.001.08.244.0043 – Gestão dos Programas de Promoção Social**

**07.001.08.244.0043.2494 – Repasse Financeiro a Consórcio Público - CISNOP**

**3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes**

**3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes**

**3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos**

**3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)**



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 2º.** Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

**07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.001.08.244.0043.2440 – Manut. Serv Prot Social Esp de Alta Complexidade**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete